



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 349, DE 04 DE JULHO DE 2006**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VENTANIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de VENTANIA, relativo ao Exercício Financeiro de 2007

Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

- I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
- II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de abril de 2006, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Os valores fixados nas metas contidas no anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos ou atividades no orçamento programa.

Art. 13 - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º - Será permitido a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

Parágrafo 2º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 14 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 15 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 16 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 17 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2007 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;

V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/2 (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

§ 2º - Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Específica.

Art 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2007 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2006.

§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2007 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de Outubro de 2006.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2007 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2006 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 28.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2007, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 31 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2007 no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 32 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art 33 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art 34 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art 35. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

Art 36. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art 37.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
- III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;
- IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
- V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade.
- VI – Suplementar as dotações destinadas as despesas com pessoal , ou seja na rubrica orçamentaria 3190.11.00.00 e 3190.13.00.00 não sendo computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 38 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

### **Estado do Paraná**

Art. 39 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 40 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art 41 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2007, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2006.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### ANEXO I

PROGRAMAS	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETIVOS	2007
<b>1 – LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
1.1 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal composta por 9 Vereadores, mais 4 funcionários,	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo, para o desenvolvimento dos serviços Administrativos da Câmara Municipal	Unidade 01 660.000 Próprios
1.2 Aquisição de Moveis, Equipamentos de Informática e outros materiais permanentes	Projeto	Equipar a Unidade Administrativa e o plenário da Câmara Municipal , com moveis, equipamentos de Informática e outros bens Moveis tornando-os mais eficientes	n/mensurav n/mensurav 20.000,00 Próprios
1.3 Aperfeiçoamento dos Serviços Administrativos	Atividade	Oferecer melhores condições ao funcionamento da Câmara Municipal através de cursos fornecidos por órgãos do Governo e da iniciativa privada para funcionários, visando a melhoria da prestação de serviços correspondentes	n/mensurav n/mensurav 20.000,00 Próprios
<b>TOTAL DA LEGISLATIVO</b>			<b>700.000,00</b>
<b>2 – ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
2.1 – manutenção da Administração e Planejamento	Atividade	Manter a estrutura física e Administrativa do Poder Executivo com a aquisição de moveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com Pessoal vencimentos do Prefeito, do Vice Prefeito, obrigações patronais e outras despesas administrativas,	Unidade n/mensurav 819.260 Próprios
2.2 – Aperfeiçoamento do sistema de Informatização	Projeto	Ampliar o sistema de informatização aos setores ainda não informatizados, bem como substituir equipamentos por outros mais modernos , modernizar os serviços de recursos	Unidade n/mensurav



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

		humanos, do controle financeiro, visando assegurar maior confiabilidade nos dados.	10.000
			Próprios
2.3 – Reestruturação Administrativa	Atividade	Organizar o sistema de funcionamento de todos os setores da Prefeitura, tornando-os	Unidade
2.4 – Cobrança da Dívida Ativa e Fiscal	Projeto	Dotar a divisão de cadastro e tributação de veículo e equipamentos necessários visando possibilitar a agilização da cobrança da dívida ativa, conforme determina a lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	Veículo
			01
			25.000
			Próprio
2.5 – Aquisição de Microcomputadores e equipamentos de Informática	Projeto	Equipar e Renovar o sistema de Informática com a aquisição de computadores e equipamentos de informática mais avançados.	Unidade
			05
			20.000
			Próprios
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>884.260</b>
			n/mensurav
			10.000
			Próprios
<b>3 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
3.1 – Manutenção do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família	Atividade	Manter a estrutura física e Administrativa da Divisão de Assistência Social, com aquisição de moveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal, Obrigações patronais e outras despesas vinculadas a Assistência Social	Unidade
			n/mensurav
			300.000
			Próprios
3.2 – Benefícios Eventuais	Atividade	Proporcionar a população carente do município através de doações de cestas básicas, Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Gás de cozinha, passagens medicamentos, flaldas geriátricas ,doação de Mão de Obra e Material de construção entre outros, com prioridade a família, idoso, criança e adolescente, gestante, nutriz, e pessoa portadora de deficiência, visando atender às necessidades advindas de vulnerabilidade temporária.	n/mensurav
			n/mensurav
			97.000
			Próprios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

3.3 – Manter instituição de Assistência a Criança e ao Adolescente,	Atividade	Proporcionar assistência a Criança e ao Adolescente do município através do Conselho Tutelar	n/mensurav
			n/mensurav
			40.000
			Próprios
3.4 – Criança e Adolescente	Atividade	Proporcionar assistência a Criança e ao Adolescente , Através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente , em conjunto com as diversas camadas da sociedade, o Governo Federal e o Estadual , programas voltados para o bem estar da criança e do Adolescente	n/mensurav
			n/mensurav
			55.000
			Próprios
3.5 – Programa de Renda Mínima	Projeto	Desenvolver programa de renda mínima, voltados as família carentes do município.	n/mensurav
			n/mensurav
			15.000
			Próprios
3.6 – Cadastro Social	Atividade	Manter e Atualizar cadastro Social Geral, objetivando a análise real das famílias necessitadas para proporcionar a distribuição de benefícios sociais.	n/mensurav
			n/mensurav
			2.000
			Próprios
3.7 – Manutenção do Programa do PETI	Atividade	Manutenção das atividades do Programa de Erradicação do trabalho Infantil – PETI, com o atendimento de 190 crianças e adolescente, visando a erradicação do Trabalho Infantil no município.	n/mensurav
			n/mensurav
			70.000
			Federal
<b>TOTAL DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>			<b>579.000</b>
<b>4 – SAÚDE</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
4.1 – Manutenção da Atividades da Saúde	Atividade	Manter a estrutura física e Administrativa, com aquisição de moveis e equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento das despesas com pessoal ,	n/mensurav



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

		Obrigações patronais e outras despesas das atividades da Saúde , através do Centro de Saúde da Sede do Município, do Distrito de Novo Barro Preto, visando o atendimento à Atenção Básica de Saúde da população, com a manutenção e a parceria dos Programas do Governo voltadas a Saúde Publica.	n/mensurav 980.000 Próprios
4.2 – Manutenção e Ampliação dos programas de Saúde em parceria com o Governo estadual e Federal	Atividade	Manutenção e Ampliação dos programas Do PSF, PACS, SAUDE BUCAL, VIGILANCIA SANITARIA, PAB FIXO, SAUDE PASS, e outros programas em parceria com o Governo Federal e Estadual,	n/mensurav n/mensurav 453.000 Federal
4.3 – Construção de Hospital	Projeto	Construção de um Hospital Municipal com aproximadamente 250 mts2, visando ampliar o atendimento nas especialidades medicas , que no momento são feitas através de Grandes centros, como Ponta Grossa , Curitiba e Telêmaco Borba e Londrina.	HOSPITAL 01 250.000,00 ESTADUAL
4.4 – Aquisição de 6 Veículos para o transporte de pacientes	Projeto	Aquisição de 6 veiculos para ampliar o atendimento na área de Saúde e melhorar a qualidade do transporte oferecendo aos usuários que dele necessitam.	Veículos 03 90.000 Próprios
4.5 – Aquisição de Computadores e Equipamentos para Informatica	Projeto	Equipar e Renovar o sistema de Informática com a aquisição de computadores equipamentos de informática mais avançados.	Computador 4 18.000 Próprios
4.6 – Aquisição de Equipamentos médico Hospitalar	Projeto	Aquisição de Equipamentos para melhor equipar o Posto de Saúde do Centro Social na sede do Município, proporcionando um atendimento mais abrangente na área de especialidades médicas.	n/mensurave n/mensurave 100.000 Federal Próprios
<b>TOTAL DA SAUDE</b>			<b>1.891.000</b>
<b>5 – EDUCAÇÃO</b>			<b>UNIDADE</b> <b>QUDE</b> <b>VALOR</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

			<b>RECURSOS</b>
<b>5.1 – ENSINO INFANTIL</b>			
5.1.1 -Manutenção das atividades do Pré Escolar	Atividade	Manutenção e ampliação das atividades do Pré- Escolar , com 210 Alunos matriculados, manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal , obrigações patronais, Merenda Escolar e outras despesas vinculadas as Atividades do Pré-Escolar	n/mensurave n/mensurave 180.000 Próprios
5.1.2 – Manutenção das Atividades de creche	Atividade	Manutenção das Atividades da Creche Criança Feliz na sede de Ventania, e da Creche Menino Jesus no Distrito de Novo Barro Preto, com 141 alunos matriculados. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal , obrigações patronais, Merenda Escolar e outras despesas vinculadas as Atividades das Creches	n/mensurave n/mensurave 220.000 Próprios
5.1.3 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos	Atividade	Oferecer assistência médica, odontológica, alimentar e educacional às crianças de 0 a 6 anos residentes no município.	n/mensurave n/mensurave 10.000 Próprios
<b>5.2 – ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
5.2.1 – Manutenção do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção das Atividades do Ensino fundamental, composta pelas Escolas: Homero talevi Campos Juscelino K. de oliveira Irineu Gobo Victor Marcondes Ribas Zacarias de Góes e Vasconcelos, com 1.102 alunos matriculados. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal , obrigações patronais, Merenda Escolar e outras despesas vinculadas as Atividades do Ensino Fundamental	n/mensurave n/mensurave 2.439.500 Próprios
5.2.2 - Reforma de Escolas Municipais	Projeto	Reforma das escolas Municipais: Homero Talevi Campos Juscelino K.de Oliveira Irineu Gobo Victor Marcondes Ribas	Escola 5 60.000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		Zacarias de Góes e Vasconcelos	Próprios
5.2.3 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Projeto	Aquisição de 08 oito veículos visando a manutenção do Transporte Escolar de Alunos da Zona rural.	Veículo 2 100.000 Federal Estadual Municipal
5.2.4 -Locação de Veículos	Atividade	Locação de Veículos para atender o transporte de alunos da zona rural.	n/mensurave n/mensurave 120.000 Próprios
5.2.5 - Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática	Projeto	Aquisição de 20 computadores , visando a modernização e a informatização dos dados oferecidos a população, proporcionando ainda, uma sala de Informática para uso dos alunos matriculados	Computador 7 24.500 Próprios
<b>5.3 – EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>			
5.3.1 –Subvenção a APAE	Atividade	Subvencionar a APAE para a manutenção de 60 crianças portadoras de deficiência	Subvenção Subvenção 36.000 Próprios
<b>5.4 – ENSINO SUPERIOR</b>			
5.4.1 – Transporte de Alunos Universitarios	Atividade	Manter o Transporte de Alunos do Ensino Superior , para as Cidades de Ibaiti, Arapoti, Jaguariaiva , através de Locação de Veículos, e de Veiculo Próprio do Municipio	Transporte n/mensurave 70.000 Próprios
<b>TOTAL DA EDUCAÇÃO</b>			<b>3.260.000</b>
<b>6 – CULTURA</b>			
			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

6.1 – Manutenção das atividades Culturais	Atividade	Realização da Conferência Municipal da Juventude e outras, Incentivos as atividades culturais no município, através de shows contratados em ocasiões festivas, manter as tradições culturais do município, promover o desenvolvimento cultural e social da população	n/ mensurav
			n/mensurav
			120.000
			Próprios
6.2 – Construção da Casa da Cultura	Projeto	Promover o desenvolvimento culturas e social da população estudantil oferecer meios de pesquisa e lazer a população dotar o município de um teatro municipal , objetivando a realização de grandes eventos culturais e filosóficos, transformando-o num centro irradiador da cultura	Unidade
			01
			380.000
			Federal Próprios
6.3 – Implantação de um museu na sede do município	Projeto	Dotar o município de um museu municipal com espaço físico adequado ao desenvolvimento dos trabalhos e preservação do patrimônio histórico , artístico e cultural do município.	Unidade
			01
			40.000
			Próprios
6.4 – Criação da Banda Municipal	Projeto	Permitir o desenvolvimento artístico e cultural de todos os alunos interessados, bem como adquirir os instrumentos necessários para implantação da Banda	Unidade
			01
			15.000
			Próprios
<b>TOTAL DA CULTURA</b>			<b>555.000</b>
<b>7 – URBANISMO</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
7.1 – Reforma e Revitalização do Olho D'água Profeta João de Maria	Projeto	Reforma e revitalização do Olho D'água Profeta João de Maria, visando maior conforto e comodidade aos visitantes.	Reforma
			01
			8.000
			Próprios
7.2 - Revitalização de Praças	Projeto	Revitalização da Praça Pe. Dario Bertoldi Visando recuperar e criar novas paisagens de embelezamento da praça publica	Praça
			01
			2.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

			Próprios
7.3 – Ampliação da rede de Iluminação Publica da sede de Ventania	Projeto	Suprir as necessidades de Iluminação Publica das vias publicas e locais de transito de pessoas, na sede do Município, com 3.600 mts de Rede	Metros
			900
			20.000
			Próprios
7.4 – Ampliação da rede de Iluminação Publica no Distrito de Novo Barro Preto	Projeto	Suprir as necessidades de Iluminação Publica das vias publicas e locais de transito de pessoas, no Distrito de Novo Barro Preto, com 3.600 mts de rede	Metros
			900
			20.000
			Próprios
7.5 - Reurbanização das ruas e Avenidas do perímetro urbano	Projeto	Disciplinar o trânsito de veículos e pessoas, e embelezamento das vias urbanas através de obras paisagísticas	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000
			Próprios
7.6 - Pavimentação de Vias Urbanas da sede de Ventania	Projeto	Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados, promovendo o calçamento com pedras irregulares e asfalto da vias publicas da Sede do Município : BAIRRO PINHEIRINHO Rua Leão Dobras 792 m2 Rua José Macheu 2.352 m2 Rua Castro Alves 756 m2 Rua Maria Madalena Gomes 256 m2 Rua Coronel Camargo 812 m2 Rua Cacilda Vasconcelos 336 m2 Rua Jose Camargo 1022 m2 Rua Atanzio Felix da Silva 1336 m2 BAIRRO MONTE CRISTO: Rua Ernelio Mainardes 4550 m2 Rua São Marcos 455 m2 Rua Santa Felicidade 602 m2 Transbrasiliana 3000 m2 Rua Leomar de Carvalho 1020 m2 Rua José Vasconcelos 1104 m2 Rua Pedro Dias 1080 m2 Rua Santo Augustinho 1260 m2	M2
			9.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

			Próprios
<b>TOTAL DO URBANISMO</b>			<b>408.740</b>
<b>8 – HABITAÇÃO</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
8.1 – Aquisição de Imóvel para a Implantação de Moradias populares, na sede do município	Projeto	Permitir o assentamento de conjuntos habitacionais para população de baixa renda do município, com a aquisição de um Terreno de 4 alqueires para construção de casas populares através de programas do Governo Estadual e Federal	Alqueire 2 80.000 Próprios
8.2 – Aquisição de Imóvel para a Implantação de Moradias populares, no Distrito de Novo Barro Preto	Projeto	Permitir o assentamento de conjuntos habitacionais para população de baixa renda do município, com a aquisição de um Terreno de 4 alqueires para construção de casas populares através de programas do Governo Estadual e Federal	Alqueire 2 80.000 Próprios
8.3 – Construção de 200 Casas Populares na Sede do Município	Projeto	Diminuir o Déficit residencial com a construção de 200 casas populares na Sede do Município, dentro dos programas das Entidades Publicas e Governamentais	Casa 50 300.000 Estadual
8.4 – Construção de 200 Casas Populares no Distrito de Novo Barro Preto	Projeto	Diminuir o Déficit residencial com a construção de 200 casas populares no Distrito de Novo Barro Preto, dentro dos programas das Entidades Publicas e Governamentais	Casa 50 300.000 Estadual
<b>TOTAL DA HABITAÇÃO</b>			<b>760.000</b>
<b>9 - SANEAMENTO</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
9.1 – Construção de Redes de Água e Reservatórios	Projeto	Ampliar a Rede de Abastecimento de Água na Sede do Município e Demais localidades povoadas	n/mensurave n/mensurave 15.000 Próprios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

9.2 – Construção do Sistema de Esgotos	Projeto	Implantar a rede de esgotos na Sede do Município, Barro Preto e nas demais localidades povoadas,	n/mensurave
			n/mensurave
			80.000
			Próprios
9.3 – Construção de galerias de Águas Pluviais	Projeto	Construção e Ampliação da Rede de Galeria de Águas Pluviais no Município de Ventania e no Distrito de Novo Barro Preto	n/mensurave
			n/mensurave
			100.000
			Próprios
9.4 – Implantação do sistema de saneamento básico rural	Projeto	Proporcionar aos residentes na área rural o acesso aos benefícios do consumo de água tratada, esgoto e melhores condições de higiene e Saúde.	n/mensurave
			n/mensurave
			30.000
			Próprios
<b>TOTAL DO SANEAMENTO</b>			<b>225.000</b>
<b>10-GESTÃO AMBIENTAL</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
10.1 – Incentivar a preservação do meio ambiente e a recuperação das áreas afetadas	Atividade	Produção e distribuição de essências florestais, nativas, exóticas e energéticas visando o repovoamento de áreas degradadas e aproveitamento de áreas impróprias ao cultivo para implantação de reflorestamento energético; promoção de campanhas de conscientização da população, nos segmentos rurais e escolares.	n/mensurave
			n/mensurave
			20.000
			Próprios
10.2 – Desenvolver políticas voltadas ao meio ambiente	Atividade	Promover programas para a melhoria e manutenção do meio ambiente visando a qualidade de vida da população.	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000
			Próprios
10.3 – Manutenção do Parque Ecológico	Atividade	Manutenção do Parque Ecológico do município; desenvolver programas junto a comunidade estudantil relativamente às plantas nativas e outras peculiaridades do meio ambiente da região	n/mensurave
			n/mensurave
			20.000
			Próprios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

TOTAL DA GESTÃO AMBIENTAL			55.000
11 – AGRICULTURA			UNIDADE
			QUDE
			VALOR
			RECURSOS
11.1 – Manutenção da agricultura	Atividade	Manutenção das atividade da agricultura, através de 2 patrulhas agrícolas, incentivo aos pequenos e médios produtores com a aquisição e transporte de Calcário e Adubo, incentivo e fomento à aquisição de resfriadores comunitários de leite, aquisição e manutenção de um banco de sêmem visando o melhoramento genético do rebanho pecuário, incentivo a ovinocultura, suinocultura, aquisição e distribuição de sementes geneticamente melhoradas, para a melhoria da qualidade e produtividade dos grãos produzidos no Município; possibilitar aos produtores rurais a diversificação de suas propriedades; e a criação de um parque de exposições e feiras agropecuarias	n/mensurave
			n/mensurave
			180.000
			Próprios
11.2 – Aquisição de duas patrulhas agrícolas	Projeto	Visando o melhoramento da produção agrícola, através do aumento da área cultivada, fornecendo a ajuda com os equipamentos da patrulha aos pequenos produtores do município.	Patrulha
			2
			250.000
			Federal
11.3 – Incentivo a implantação e desenvolvimento da fruticultura	Projeto	Estruturar programa municipal para aquisição e repasse de mudas frutíferas aos pequenos e médios produtores e profissionalização dos mesmos neste setor, com incremento posterior ao aumento e agregação de renda ao estabelecimento rural.	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000
			Próprios
11.4 – Promover programas de incentivo a modernização nas pequenas e medias propriedades	Projeto	Subsidiar, apoiar a aquisição de equipamentos tais como: plantadeiras, pulverizadores, subsoladores, calcariadeiras, ensiladeiras, conjunto de irrigação e outros equipamentos visando consolidar praticas de manejo e conservação de solos e aumento da produtividade agropecuaria	n/mensurave
			n/mensurave
			10.000
			Próprios
11.5 - Promover programas de inspeção e controle sanitário animal	Projeto	Incentivar os pecuaristas do município através do fomento a aquisição de vacinas e treinamento de agentes vacinadores visando garantir a sanidade do rebanho do município de acordo com a legislação vigente, abrindo oportunidades no mercado interno e externo	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000
			Próprios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

11.6 – Desenvolver pesquisa e extensão rural	Atividade	Manutenção do serviço de extensão rural no município através de convênio Junto a EMATER, visando garantir a assistência Técnica aos agricultores do Município, bem como a estruturação de plano de desenvolvimento municipal em parceria com o município objetivando canalizar recursos na esfera Estadual e Federal	n/mensurave
			n/mensurave
			20.000
			Próprios
<b>TOTAL DA AGRICULTURA</b>			<b>490.000</b>
<b>12 – INDUSTRIA E COMERCIO</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
12.1 – Fomento as atividades industriais e Comerciais	Atividade	Incentivar o desenvolvimento sócio econômico do município visando a geração de empregos, criar uma política de fiscalização e organização para vendedores ambulantes.	n/mensurave
			n/mensurave
			10.000
			Próprios
12.2 – Desenvolvimento de política voltada às atividades comerciais e Industriais	Projeto	Apoio Técnico e Financeiro as atividades comerciais e Industriais	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000
			Próprios
12.3 – Incentivo a Industrialização no município	Projeto	Fomentar a industrialização no município, através da cessão de áreas de terreno para permitir o assentamento de novas industrias e outros benefícios na área fiscal	Terreno
			01
			250.000
			Próprios
<b>TOTAL DA INDUSTRIA E COMERCIO</b>			<b>275.000</b>
<b>13 - TRANSPORTE</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
13.1 – Manutenção das Atividades do Transporte Rural e Urbano	Atividade	Manutenção das atividades do Transporte Rural e Urbano, através de readequação e conservação de Estradas vicinais, e Urbanas, construção de Bueiros e galerias de águas pluviais, auxiliando na conservação das estradas vicinais do município principalmente em dias de chuva, melhorando as condições de trafego nas estradas rurais e vias urbanas. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e	n/mensurave
			n/mensurave



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

		equipamentos para o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal, obrigações patronais e outras despesas vinculadas às Atividades do Transporte rural e urbano	550.000
			Próprios
13.2 – Construção de Pontes	Projeto	Melhorar as condições e tráfego nas estradas vicinais do município	n/mensurave
			n/mensurave
			50.000
			Próprios
13.3 – Aquisição de Caminhão Caçamba	Projeto	Complementar e Renovar a Frota de caminhões com a aquisição de 6 veículos, viabilizando a execução de serviços, a construção e conservação da malha viária do município	Veículo
			02
			360.000
			Próprios
13.4 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos rodoviários	Projeto	Complementar a frota de máquinas com a aquisição de uma retro escavadeira, e um rolo Compressor compactador viabilizando a execução de serviços	UNIDADE
			02
			240.000,00
			PRÓPRIOS
13.5 – Reforma do Terminal Rodoviário de Ventania	Atividade	Reformar o Terminal Rodoviário de Ventania visando oferecer melhores condições de Embarque e desembarque de passageiros	n/mensurave
			n/mensurave
			10.000
			Próprios
13.6 – Ampliação de Reforma da Oficina mecânica	Projeto	Reformar e Ampliar a Oficina mecânica, do pátio da Prefeitura, para que os serviços de mecânica e recuperação de veículos e máquinas seja realizado em local adequado, evitando que os mesmos sofram com a ação do tempo.	n/mensurave
			n/mensurave
			5.000
			Próprios
<b>TOTAL DO TRANSPORTE</b>			<b>1.215.000</b>
<b>14 – DESPORTO E LAZER</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
14.1 – Manutenção do Esporte	Atividade	Manutenção das atividades Esportivas no município, através de Campeonatos de Futebol	n/mensurave



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

		de Campo, Futebol de Salão, Voleibol, Basquete e outros campeonatos oferecendo a população condições de Lazer e recreação , manutenção e conservação do Ginásio de Esportes Chefão, do Campo de Futebol da Sede de Ventania, do Campo do Katira e do Campo do Distrito de Novo Barro Preto. Manter ainda a estrutura física e Administrativa com aquisição de moveis e equipamentos para o o seu regular funcionamento, bem como o pagamento de despesas com pessoal , obrigações patronais e outras despesas vinculadas as Atividades do Desporto e Lazer	n/mensurave
			65.000
			Próprios
14.2 – Reforma do Ginásio de Esportes	Atividade	Reformar o Ginásio de Esportes CHEFÃO, visando a melhoria das praticas desportivas	n/mensurave
			n/mensurave
			15.000,00
			próprios
14.3 – Construção de Um Campo de Futebol	Projeto	Construir um Campo de Futebol, no Bairro denominado Água Clara, visando a recreação e o Lazer da População	Unidade
			01
			50.000
			Próprios
<b>TOTAL DO DESPORTE E LAZER</b>			<b>95.000</b>
<b>15 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
15. 1 – Defesa Civil, Junta do Serviço Militar e Policia Militar	Atividade	Permitir que a Administração municipal possa dar o apoio necessário, bem como pagamento de pequenas despesas administrativas da defesa Civil, Junta Militar e Policia Militar	n/mensurave
			n/mensurave
			25.000
			Próprios
<b>TOTAL DO SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA</b>			<b>25.000</b>
<b>16 – ENCARGOS ESPECIAIS</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
16.1 – Amortização da Divida Publica	Atividade	Pagamento de precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição	n/mensurave



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

### Estado do Paraná

		Federal e 33 do Ato das Disposições Transitórias.	n/mensurave 15.000 Próprios
16.2 – Amortização da Dívida Contratada	Projeto	Pagamento de Juros e Amortização da Dívida contraída através de operações de Crédito, através de programas do Governo Estadual e Federal.	n/mensurave n/mensurave 85.000 Próprios
16.3 – Amortização da Dívida Confessada	Projeto	Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Confessada , junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) , e Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).	n/mensurave n/mensurave 30.000 Próprios
<b>TOTAL DE ENCARGOS ESPECIAIS</b>			<b>130.000</b>
<b>18 – RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>UNIDADE</b>
			<b>QUDE</b>
			<b>VALOR</b>
			<b>RECURSOS</b>
18.1 – Reserva de Contingência	Atividade	Reserva de Contingência no valor de 1% da Receita prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como utilizar-se da Reserva de Contingência como forma de recursos para suplementação de Dotações Orçamentárias	n/mensurave n/mensurave 117.000 Próprios
<b>TOTAL DE RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>117.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11.700.000</b>